

Estabelece horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, varejistas ou atacadistas.

Emenda nº 01

Acrescente novo item ao Parágrafo Único do Art. 1º, com a seguinte redação:

Os estabelecimentos comerciais varejistas que comercializam gêneros alimentícios, conhecidos popularmente como mercados e supermercados.

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo complementar e atualizar do ponto de vista histórico os regramentos de exclusão à abrangência do presente projeto de lei contidos na Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e no Decreto Federal nº 27.048, de 12 de agosto de 1949.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2014.


VEREADOR MAURO PINHEIRO